



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.414/80.-

"Altera dispositivo da lei municipal nº 1.358, de 10 de abril de 1.978 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE-LEI:-

Artigo 1º)- O parágrafo 3º do artigo - 204, da lei nº 1.358, de 10 de abril de 1.978, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, passa a ter a seguinte redação:-

" § 3º - A gratificação de tempo integral somente será incorporada aos vencimentos para fins - de aposentadoria após 03 (tres) anos de atividade sob esse regime, a contar da data da Portaria da convocação."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em - contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 1.980.


_ DR. RUBENS SANTOS COSTA _
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczy.-